

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA “ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO”

NOTA JUSTIFICATIVA

Ao criar-se a Loja “Entroncamento Solidário”, pretende-se que esta seja um espaço de partilha e solidariedade de toda a comunidade.

A Loja é um projecto que visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços. Tem como principal finalidade contribuir para a promoção e integração social do indivíduo, família e comunidade, estimulando a sua participação activa e privilegiando o trabalho em Rede com os parceiros locais. A Loja “Entroncamento Solidário” constitui-se como um complemento à intervenção social do Município, consolidando o motor do desenvolvimento económico e social, para o qual convergem os factores determinantes da competitividade do Concelho e a capacidade de gerar um crescimento económico socialmente inclusivo, gerador de sinergias proactivas e capazes de fomentar a solidariedade entre pares.

Norma Primeira (Âmbito)

Os presentes artigos regulam o funcionamento da Loja “Entroncamento Solidário”.

Norma Segunda (Objectivos)

A Loja “Entroncamento Solidário” tem como objectivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida através da atribuição de bens;
- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, entidades públicas, privadas e pessoas em nome individual, na recolha dos bens;
- c) Contribuir para a melhoria das condições de vida do tecido populacional em situação de maior vulnerabilidade.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA “ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO”

Norma terceira (Competências)

São competências da Loja “Entroncamento Solidário”

- a) Garantir a eficácia da resposta social;
- b) Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, promovendo a participação de Voluntários na dinâmica da Loja Social;
- c) Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja;

Norma Quarta (Localização)

A Loja “Entroncamento Solidário” funcionará em instalações a definir pela Autarquia.

Norma Quinta (Organização/Coordenação)

A organização e a coordenação da Loja “Entroncamento Solidário” são da competência do Município do Entroncamento.

Norma Sexta (Gratuidade dos Bens Cedidos)

Todos os bens são cedidos a título gratuito e de acordo com o estabelecido nos Art.º 9º e 10º.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA “ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO”

Norma Sétima (Tipos de Bens)

Para a prossecução dos seus fins, a Loja “Entroncamento Solidário” dispõe dos seguintes bens:

- a) Têxteis/Vestuário (atoalhados, cobertores, lençóis, edredões, colchas, roupas de bebé, criança e adulto);
- b) Acessórios/Calçado (cintos, chapéus, bijutaria, sapatilhas, sapatos, botas, entre outros);
- c) Equipamentos Domésticos/Electrodomésticos (trens de cozinha, louça, varinha mágica, ferro de engomar, entre outros), os quais se encontrem em pleno funcionamento;
- d) Brinquedos/Material Didáctico;
- e) Produtos de higiene;
- f) Géneros alimentares;
- g) Mobiliário.

Norma Oitava (Tratamento dos Bens Cedidos)

1. Os responsáveis pelo assegurar do funcionamento da Loja “Entroncamento Solidário” terão como funções:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens, fazendo uma avaliação prévia no sentido de verificar a utilidade dos mesmos;
- b) Providenciar o tratamento dos bens, caso se justifique, enviando os mesmos a empresas do Concelho, realizando para o efeito protocolos de colaboração com as mesmas;
- c) Limpar e cuidar da higiene da Loja;
- d) Registrar o material doado;

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA “ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO”

- e) Atender os utentes da Loja, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades e proceder ao registo do material facultado.
2. Os técnicos responsáveis deverão orientar essas tarefas, havendo a necessidade de uma regular supervisão e acompanhamento.
3. Uma equipa móvel servirá exclusivamente para a recolha e distribuição de bens materiais que sejam de grande porte. Esta distribuição pretende ser alargada a todo o Concelho.

Norma Nona

(Critérios de Admissão à Loja “Entroncamento Solidário”)

São beneficiários da Loja, os portadores do cartão “Entroncamento Solidário”;

Norma Décima

(Campanhas)

- 1 – No âmbito da sua dinâmica, a Loja pode e deve, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.
- 2 – Pode ainda, em qualquer altura, receber bens cedidos directamente à Loja Solidária.
- 3 – Os bens cedidos à Loja são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos, próprias para o efeito. Relativamente aos donativos em dinheiro, doados quer por particulares, quer por empresas, compete à Câmara Municipal passar um recibo com o respectivo montante do donativo em questão. Os donativos em dinheiro serão canalizados para uma conta bancária para ser utilizado na compra de material necessário que não haja no stock da Loja, e para a prestação de bens e serviços no que respeita ao funcionamento da mesma. Para que estes donativos sejam vinculados de forma prolongada, o Município do Entroncamento pode protocolar anualmente com diversas entidades a nível concelhio, distrital e nacional os respectivos donativos.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA “ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO”

4 – As entidades doadoras de bens à Loja passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica da Loja, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

Norma Décima-Primeira (Afixação de documentos)

A Loja “Entroncamento Solidário” deverá ter afixada em local visível ao público, os seguintes documentos:

- a) Horário de Funcionamento;
- b) Normas de Funcionamento;
- c) Identificação dos Trabalhadores;
- d) Identificação dos Voluntários.

Norma Décima-Segunda (Avaliação)

A Loja “Entroncamento Solidário” deve proceder a uma avaliação trimestral, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

Norma Décima-Terceira (Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão analisadas e consideradas pelo Câmara Municipal.

Norma Décima-Quarta (Entrada em Vigor)

As presentes normas entram em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Câmara Municipal.